



RESOLUÇÃO FUOM Nº 16/2015

ESTABELECE NORMAS PARA A REMATRÍCULA DO SEGUNDO SEMESTRE/2015 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG – MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM.

O Ilustríssimo Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, Prof. Marco Antonio de Sousa Leão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X do Art. 21 do Estatuto da FUOM, e:

Considerando que a matrícula e rematrícula no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG são feitas por período letivo, no curso respectivo;

Considerando que as matrículas e rematrículas devem obedecer às datas fixadas no Calendário Escolar e aos demais atos institucionais publicados;

Considerando que a rematrícula constitui o vínculo oficial e formal do aluno com o UNIFOR-MG, sendo procedimento imprescindível para a prestação de serviços educacionais;

Considerando que não será concedida matrícula ou rematrícula ao aluno em débito com a Instituição;

Considerando os regulamentos internos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE normas para a rematrícula do segundo semestre/2015 do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG – mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG:

I - a rematrícula para o segundo semestre/2015 estará disponível para todos os alunos, no site www.uniformg.edu.br, de **08/07/2015 a 24/07/2015**, conforme calendário escolar divulgado em fevereiro de 2015. Entretanto, para o aluno que desejar antecipar sua matrícula, o boleto estará disponível, no site, a partir do dia 01/07/2015;

II - aquele que necessitar de negociação de débito anterior, deverá dirigir-se ao Departamento de Cobrança, localizado no 2º pavimento do prédio 2, nas seguintes datas e horários:

- ✓ de 01 a 10 de julho, das 8:00 às 13:00h e das 17:00 às 21:00h;
- ✓ de 13 a 24 de julho, das 8:00 às 18:00h.

III - não será permitida a entrada, no Campus, de veterano sem matrícula, a partir do dia 03/08/2015, no horário de aula, ainda que seja para negociação;

IV - excepcionalmente, será permitida a entrada no UNIFOR-MG, de veterano sem matrícula, no horário de suas aulas, desde que em dia previamente agendado, para finalidade exclusiva de comparecimento ao departamento de cobrança, visando à negociação de valores (débitos anteriores), portando documentos de identidade e declaração devidamente preenchida e assinada, cujo modelo se encontra no portal do aluno para agendamento de negociação, o veterano deverá entrar em contato pelo e-mail: cobrança@uniformg.edu.br;





RESOLUÇÃO FUOM Nº 16/2015

V - os alunos em regime parcelado deverão efetuar o pagamento da rematrícula de forma integral, no prazo previsto acima. Também, para esses alunos, o boleto estará disponível no site;

VI - o aluno que acumular mais de 03 (três) disciplinas em dependência de períodos anteriores será considerado aluno parcelado, após a análise realizada pelo Coordenador de Curso da ficha individual do aluno. Neste caso, a rematrícula deverá ser paga de forma integral, ficando sujeita a posterior compensação na forma dos incisos VII, VIII e IX;

VII - após o pagamento integral da rematrícula, o aluno em regime parcelado deverá contatar o Coordenador de Curso para apuração do valor das mensalidades posteriores, bem como para a assinatura do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

VIII - Para a apuração das disciplinas e valores a serem pagos posteriormente, o aluno poderá agendar data e horário com o Coordenador de Curso, a partir de 23/07/2015, no horário matutino.

IX - a compensação da diferença paga pelo aluno parcelado (a maior ou a menor, conforme o caso), somente ocorrerá após a assinatura do aditivo;

X - os alunos estagiários, monitores ou bolsistas (qualquer modalidade de bolsa) que não realizarem a rematrícula no prazo de 08/07/2015 a 24/07/2015 perderão o respectivo benefício;

XI somente serão beneficiados com novos contratos de monitoria, estágio e bolsas aqueles que cumprirem o prazo estabelecido para a rematrícula;

XII - na hipótese de perda do benefício, o retorno do aluno aos programas de Estágio, Monitoria e Bolsa "Amigos do Bairro" dar-se-á somente no primeiro semestre/2016, mediante novo processo seletivo;

XIII - as demais bolsas concedidas pela Instituição serão retomadas somente após 30 (trinta) dias da realização da rematrícula, mediante requerimento do aluno protocolado na Central de Atendimento ao Estudante – CAE. A mensalidade referente aos trinta dias deverá ser paga integralmente.

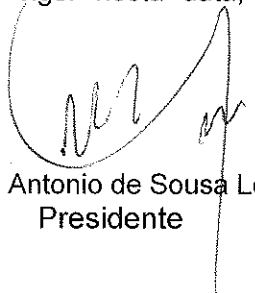
XIV- excepcionalmente, a mensalidade do mês de agosto vencerá no dia 20/08/2015;

XV - a rematrícula, bem como as demais mensalidades deverão ser quitadas em bancos ou casas lotéricas.

Art. 2º Na hipótese de rematrícula após o dia 03/08/2015, o aluno não terá direito a abono de falta retroativo ao período anterior à rematrícula e ficará obrigado, como todos, ao cumprimento da frequência mínima prevista em Lei de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, 22 de junho de 2015


Marco Antonio de Sousa Leão
Presidente